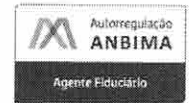


PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 64ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.



I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu representante legal ao final assinado ("Agente Fiduciário");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (i) em 23 de dezembro de 2019, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 64ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização");
- (ii) as Partes resolvem, tendo em vista as exigências da B3, aditar o Termo de Securitização para: (i) ajustar o item 10 da Cláusula 3.1.; e (ii) ajustar a redação da Cláusula 5.1.

RESOLVEM celebrar este *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 64ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.* ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização").

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento ao Termo de

Securitização têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Considerando o quanto indicado na alínea “ii” das Considerações Preliminares deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes resolvem, de comum acordo, (i) ajustar o item 10 da Cláusula 3.1. do Termo de Securitização; e (ii) alterar a redação da Cláusula 5.1. do Termo de Securitização, conforme as redações abaixo:

“CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. *Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:*

(...)

10. Periodicidade de Pagamento de Atualização Monetária e Remuneração: conforme cronograma de pagamentos constante no Anexo I deste Termo de Securitização”

“CLÁUSULA QUINTA - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRI

5.1. *Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, conforme a fórmula abaixo (“Valor Nominal Unitário Atualizado”):*

$SDa = SD \times C$, onde:

SDa = Valor Nominal Unitário Atualizado. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dep}{dct}} \right)$$

NI_k = Valor do número índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_{k-1} = Valor do número índice do IPCA divulgado no segundo mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

dcp = Número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização ou Data de Aniversário dos CRI anterior e a próxima Data de Aniversário dos CRI ou data de atualização; e

dct = Número de dias corridos existentes entre a Data de Aniversário dos CRI anterior e a próxima Data de Aniversário dos CRI.

Para o primeiro período, $dct = 31$ (trinta e um)."

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita, às declarações prestadas pelas Partes no Termo de Securitização, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título, ao integral cumprimento dos seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO

4.1. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

CLÁUSULA QUINTA – LEI APLICÁVEL E FORO

5.1. Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

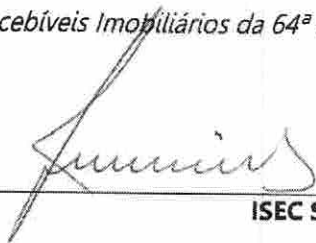
5.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente instrumento é firmado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

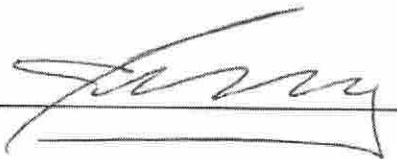
(Página de Assinaturas 01/02 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.)



ISEC SECURITIZADORA S.A.

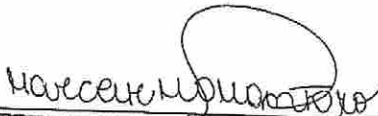
Emissora

Nome:
Cargo: **Juliane Effting Matias**
RG: **34.309.220-7**
CPF: **311.818.988-62**



Nome: **Eduardo M. V. Caires**
RG: **23.099.843-4**
Cargo: **CPF: 216.064.508-75**

(Página de Assinaturas 02/02 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.)

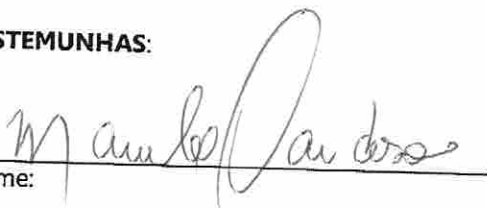


PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: **Marcelle Motta Santoro**
Cargo: **Diretora**

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG:

CPF:

Marcelo Cardoso

RG: 15.969.625-2

CPF: 103.147.458-74



Nome:

RG:

CPF:

Ana Carolina de Paula Andrade

CPF 371.270.168-36

RG 45.416.920-6